



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 526

Projeto de Lei nº 27/61

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma motoniveladora nova e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora inteiramente nova, com peso aproximada de 12(doze) toneladas e até o valor de CR\$... 7.300.000,00(sete milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artº 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

1960 - 2º, 3º e 4º trimestres	1.013.212,60
1961 - 4 trimestres	2.256.516,90
1962 - 4 trimestres	2.500.000,00

IMPOSTO DE RENDA

1962 - Cota parte do imposto de renda	1.600.000,00
---------------------------------------	--------------

§ Único)- Tomará o Executivo Municipal as necessárias providências junto às autoridades federais para a utilização daqueles recursos.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de setembro de 1961.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

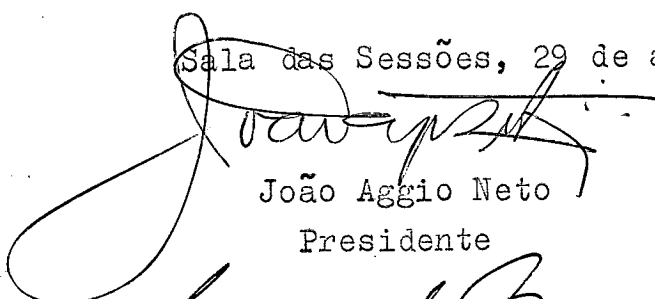


Of.


PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 31/61, do Executivo Municipal que autoriza a compra de uma môtôniveladora e dá outras providências nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1961.


João Aggio Neto

Presidente


Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

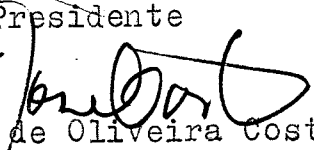
PARECER Nº.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 31/61, do Executivo Municipal que autoriza a compra de uma motoniveladora e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1961.

~~_____~~
Ivo Xavier Ferreira

Presidente


José de Oliveira Costa
Relator

Olympio Guiguer
Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Aprovada em 1.ª discussão.
Sessão da C. M. de
Pirassununga de 9 de 1961

ESTADO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI Nº 31/61

M. J. J. J.
Presidente

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma motoniveladora nova e dá outras providências.

Aprovada em 2.ª discussão.
A rec. final.
Sessão da C. M. de
Pirassununga de 9 de 1961

M. J. J. J.
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º + Autoriza-se o Executivo Municipal a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora inteiramente nova, com peso aproximada de 12 (doze) toneladas e até o valor de Cr.\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros.)

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

1960 - 2º, 3º e 4º trimestres	1.013.219,60
1961 - 4 trimestres	2.256.516,90
1962 - 4 trimestres	2.500.000,00

IMPOSTO DE RENDA

1962 - Cota parte do imposto de renda	1.600.000,00
---------------------------------------	--------------

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 22 de 1961

M. J. J. J.
Presidente

§ único + Tomará o Executivo Municipal as necessárias providências junto às autoridades federais para a utilização daqueles recursos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Revisão, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 22 de 8 de 1961

M. J. J. J.
Presidente

Pirassununga, de agosto de 1961.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/61

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma motoniveladora nova e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora inteiramente nova, com peso aproximada de 12 (doze) toneladas e até o valor de Cr. \$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros.)

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

1960 - 2º, 3º e 4º trimestres	1.013.219,60
1961 - 4 trimestres	2.256.516,90
1962 - 4 trimestres	2.500.000,00

IMPOSTO DE RENDA

1962 - Cota parte do imposto de renda	1.600.000,00
---------------------------------------	--------------

§ único - Tomará o Executivo Municipal as necessárias providências junto às autoridades federais para a utilização daqueles recursos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, de agosto de 1961.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Justificação

Não ignoram os senhores vereadores que a Prefeitura Municipal possui várias máquinas em estado de conservação sobremaneira precário, constituindo-se em verdadeiro sorvedouro de verbas orçamentárias sem a correspondente prestação de serviços.

Essa a razão fundamental por que o Executivo se encontra a miúdo incapacitado de dar um andamento satisfatório às obras, mormente as de conservação das estradas municipais.

A compra ora proposta à Câmara através do projeto incluso é uma necessidade inadiável.

A forma de pagamento proposta atende perfeitamente aos interesses da municipalidade, de vez que apenas quanto à cota do imposto de renda do próximo exercício será toda a renda propriamente orçamentária.

As importâncias do FRN ali mencionadas estão tendo aplicação perfeitamente legal, de vez que o Ministério da Viação, pelo D. N. E.R., somente as libera para a aquisição de equipamento ou material.

Pirassununga, de agosto de 1961.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal